



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1019**DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO AVARIA DE
PANTÓGRAFOS DO TREM PREFIXO UP 243 –
RAMAL JAPERI – B.O.0645 – RECURSO
ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 973, DE 07
DE NOVEMBRO DE 2017 – INDEFERIMENTO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.023/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

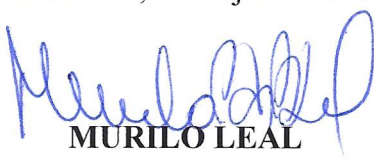
Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS/CD nº 973, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

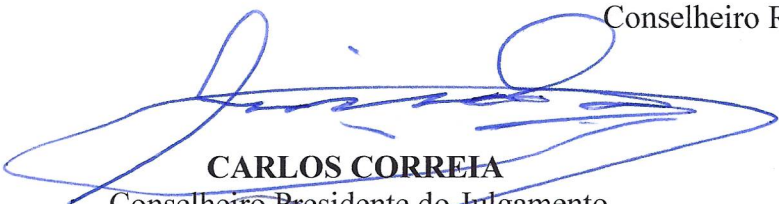
Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.



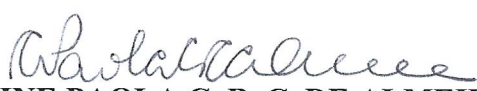
MURILO LEAL

Conselheiro Relator



CARLOS CORREIA

Conselheiro Presidente do Julgamento



ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira



FERNANDO MORAES

Conselheiro (voto vencido)



VICENTE DE PAULA LOUREIRO

Conselheiro

